

# *Electronic Data Interchange (EDI)* como ferramenta para facilitação dos processos de importações

Marcio Trizotti de Mattos<sup>1</sup>

## Resumo

**OBJETIVO:** Este artigo tem o objetivo de analisar os impactos que o uso da tecnologia *Electronic Data Interchange (EDI)* como ferramenta de gerenciamento dos fluxos de informações agrega ao processo de importações dos serviços postais no Centro Internacional de Curitiba – CEINT/PR. **METODOLOGIA:** Foi realizado estudo de caso único dos serviços *Petit Paquet* dos Correios, no CEINT/PR, nos processos de despacho postal da empresa, nos procedimentos de desembaraço aduaneiro da RFB e órgãos anuentes e nas interações com os importadores para a conclusão do processo de nacionalização das remessas postais. **RESULTADOS:** A troca eletrônica de informações contribui de forma significativa para a melhoria dos processos operacionais e possibilita a gestão eficaz da informação na prestação de serviços de desembaraço aduaneiro e de entrega de encomendas internacionais destinadas ao Brasil. A substituição das operações manuais agiliza os processos, reduz custos e aumenta a produtividade no CEINT/PR. **CONCLUSÃO:** A introdução da troca eletrônica de informações, por meio da implantação do “Novo Modelo de Importação”, demonstrou-se altamente eficaz, pois, além de permitir a integração das atividades dos diversos órgãos anuentes do processo de importação e melhorar a interação com os importadores, trouxe melhorias significativas aos processos de nacionalização e entrega dos serviços postais *Petit Paquet*.

**Palavras-chave:** *Electronic Data Interchange*. Comércio eletrônico. Importações.

---

1. Graduação em Ciência Contábeis pela UNIFAE - Centro Universitário (2006); Pós Graduação em Gestão da Qualidade – Six Sigma, pela UNIFAE - Centro Universitário (2009); MBA Executivo in Management pela UNIFAE - Centro Universitário (2016).

## 1 INTRODUÇÃO

O excesso de burocracia no Brasil, com os inúmeros procedimentos para a legalização das transações comerciais de importação, ocasiona atrasos nos processos logísticos.

A falta de métricas pré-estabelecidas em vários indicadores provoca instabilidade no ambiente aduaneiro, retirando competitividade de cadeias de suprimentos internacionais que passam pelo Brasil e dificultando a necessária integração entre os diferentes elos da cadeia. O que tem sido medido na aduana nacional não está em consonância com as melhores práticas mundiais, o que enseja a busca por reformas no ambiente aduaneiro (MORINI et al., 2015).

Atualmente, esse é o grande desafio enfrentado pelos Correios e pelos diversos órgãos intervenientes do sistema aduaneiro, pois a burocracia excessiva torna o processo de nacionalização de importações complexo e extremamente moroso.

A consequência disso são os longos prazos de entrega e a falta de uniformidade dos procedimentos aduaneiros, que não permitem ao importador uma definição prévia dos custos de importação.

Entretanto, a publicação da Instrução Normativa nº 1737 da Receita Federal do Brasil (RFB) no dia 15 de setembro de 2017 trouxe uma série de mudanças no tratamento tributário e nos procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis às remessas internacionais.

Além de mudanças na legislação, essa normativa oficializou a implantação de uma nova ferramenta tecnológica, o Siscomex Remessa, desenvolvido pela RFB, e que passou a controlar as remessas postais internacionais de forma eletrônica.

Com o uso do Siscomex Remessa, as remessas postais internacionais passam a ser processadas 100% de forma eletrônica, por declaração a partir de informações inseridas no sistema pelo operador postal. Segundo a RFB (2017), essa modernização implementada traz mais agilidade e segurança na passagem das remessas postais pelo controle aduaneiro.

De acordo com a *World Customs Organization* (WCO, 2017) ou Organização Mundial das Aduanas (OMA), uma das questões-chave relativas à simplificação do comércio eletrônico é a existência de processos padronizados. A padronização e a harmonização dos procedimentos proporcionam facilidade nas transações para os fornecedores de comércio eletrônico e para as partes interessadas associadas, sem que a alfândega tenha que comprometer segurança, receita e outros riscos.

Nesse contexto, a Electronic Data Interchange (EDI) ou “troca eletrônica de dados” tem como finalidade automatizar e permitir a padronização das transações comerciais, eliminando o fluxo de papéis que são trocados entre as organizações.

A OMA tem criado muitos instrumentos para simplificar o comércio internacional, tais como: a Convenção de Quioto Revisada (CQR), Compêndio da Janela Única e Estudo do Tempo de Desalfandegamento (ETD). Esses instrumentos têm como premissa melhorar a eficácia e a eficiência das administrações aduaneiras.

Além dessas iniciativas da OMA, a União Postal Universal, por meio da resolução C 49/2012, determinou aos operadores postais a implementação de troca eletrônica de dados (EDI) de forma a dar suporte à segurança aduaneira

e de transporte e às demais autoridades, além de acelerar o processamento dos itens postais.

A Organização Mundial do Comércio (OMC) comunicou, em fevereiro de 2017, a entrada em vigor do acordo sobre Facilitação de Comércio, que havia sido concluído na Conferência Ministerial de Bali, em 2013, que busca conferir maior transparência na relação entre governos e operadores de comércio exterior, bem como reduzir impactos burocráticos sobre importações e exportações (MDIC, 2017).

A falta de um padrão de comunicação estabelecido entre os Correios, as demais administrações postais e os vários órgãos intervenientes aduaneiros é um dos grandes problemas verificados atualmente no processo de importação de encomendas internacionais. Assim, é mais do que necessário os Correios e os demais intervenientes do comércio exterior adequarem-se às diretrizes da OMC, OMA e UPU para conferirem maior eficiência e eficácia aos trâmites aduaneiros.

Dessa forma, foi realizado estudo de caso único dos serviços *Petit Paquet* dos Correios, no CEINT/PR, com o objetivo de identificar os impactos gerados pelo uso da tecnologia EDI no processo de despacho postal dos Correios, nos procedimentos de despacho aduaneiro da RFB e dos órgãos anuentes e nas interações com os importadores.

## 2 METODOLOGIA

Este artigo utilizou-se de pesquisa exploratória para identificar a relação entre o uso do EDI e os respectivos impactos disso nos processos de nacionalização de encomendas postais internacionais. Segundo Gil (2009, p.27) “as pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e

ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores”.

A coleta de dados foi realizada por meio de estudo de caso único da modalidade de serviço *Petit Paquet* no CEINT/PR, nas atividades de suporte desenvolvidas pelos Correios necessárias à fiscalização das autoridades aduaneiras para nacionalização de mercadorias importadas e nas respectivas interações com os importadores.

Para Yin (2010), os estudos de caso geralmente combinam métodos de coleta de dados, tais como análise documental, entrevistas, questionários, observações e artefatos físicos. O estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo em profundidade e no contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente evidentes. Gil (2009) aponta como propósitos dos estudos de caso: explorar situações da vida real cujos limites não estão claramente definidos; preservar o caráter unitário do objeto estudado; descrever a situação do contexto em que está sendo feita uma determinada investigação; formular hipóteses ou desenvolver teorias e explicar as variáveis causais de determinado fenômeno em situações complexas que não permitam o uso de levantamentos e experimentos.

## 3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

### 3.1 FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

A World Customs Organization (WCO, 2017) promoveu, em dezembro de 2013, em Bali, Indonésia, a IX Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio, na qual se adotou o “Acordo de Facilitação de Comércio”, que constitui-se como o primeiro acordo de grande escala estabelecido pelos Estados

Membros da OMC desde a conclusão da Rodada Uruguai, ocorrida há mais de vinte anos.

O Acordo de Facilitação de Comércio prevê uma série de direitos e obrigações com o objetivo de promover a reforma de procedimentos aduaneiros em todo o mundo. O acordo contempla medidas para modernizar a administração aduaneira, simplificar e agilizar os procedimentos de comércio exterior e superar as barreiras administrativas para importações, exportações e trânsito de bens (RFB, 2013).

De acordo com Trevisan (2012), a aduana, no papel de regular o fluxo de comércio exterior, deve propugnar por uma atuação eficaz, segura, que garanta a proteção da sociedade e da economia nacional, e célere, de forma a não criar obstáculos ao fluxo legítimo de comércio exterior. A UPU (2012, p.91) também afirma que “o rápido desembaraço aduaneiro e o transporte seguro de itens postais são componentes essenciais da qualidade geral dos serviços postais internacionais”.

A padronização facilita a operacionalização dos processos e traz outros benefícios, tais como: agilidade, aumento da produtividade, redução de custos, maior eficiência e eficácia aos trâmites aduaneiros, de forma a promover a facilitação para os importadores e demais partes interessadas do processo.

### 3.2 FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO NO BRASIL

O Acordo de Facilitação de Comércio entrou em vigor em 22 de fevereiro de 2017, e o Brasil ainda possui trâmites aduaneiros complexos, morosos e com excesso de burocracia. Essa visão é compartilhada por Souza et al. (2015) quando afirmam que os procedimentos impostos pelo governo brasileiro nos processos de importação ainda necessitam de simplificação, tanto

no que tange à tributação, quanto no que diz respeito às exigências.

Para Sá Porto et al. (2013), o Brasil ainda precisa avançar muito para atingir as propostas do Acordo de Facilitação Comercial da OMC. Para adequar os processos de modo a aderir, de maneira consistente, ao Acordo, o país precisa enfrentar os problemas como a ausência de previsibilidade; a falta de coordenação entre os anuentes; o elevado número de documentos exigidos e o longo tempo despendido com o desembaraço.

Esses pontos de vista são ratificados pelo Relatório “*The Global Enabling Trade Report 2016*”, elaborado pelo Fórum Econômico Mundial, no qual o Brasil ocupa a 110ª posição dentre 136 países no ranking do *Enabling Trade Index* (ETI) ou Índice de Viabilidade Comercial (IVC), que incorpora instituições e políticas públicas que facilitam o livre fluxo de bens entre países e mede, entre outros quesitos, a eficiência da administração das fronteiras.

O relatório *Doing Business 2017*, publicado anualmente pelo Banco Mundial (WORLD BANK GROUP, 2017), que analisa, a cada ano, as leis e as regulações que facilitam ou dificultam as atividades das empresas em cada economia, também indica que o Brasil é um país com grande número de entraves aduaneiros, ocupando a 123ª posição entre 190 países analisados.

Para Kotzias e Silveira (2017), no que diz respeito ao sistema brasileiro, são frequentes as críticas endereçadas aos controles fronteiriços interestaduais e à falta de celeridade das autoridades intervenientes. Esses entraves representam custos de transação que diminuem sensivelmente a eficiência e a competitividade das empresas e são pontos sensíveis da política

de facilitação do comércio. Assim, a eliminação de burocracias é fundamental para que o país ganhe competitividade e consiga se inserir de forma mais direta no cenário internacional.

Nesse cenário, percebe-se que ainda é necessário adotar ações que visem a simplificar e melhorar a eficiência dos trâmites aduaneiros no Brasil, como forma de aprimorar e promover a facilitação do comércio no país.

### 3.3 CONVENÇÃO DE QUIOTO REVISADA (CQR)

A Convenção de Quioto Revisada (CQR) ou *Revised Kyoto Convention* (RKC) é um instrumento jurídico proposto em 1973 pela OMA com o objetivo de desburocratizar os trâmites aduaneiros e estabelecer procedimentos comuns às aduanas, como meios para promover a facilitação do comércio internacional.

Segundo Morini e Sá Porto (2014), a Convenção de Quioto Revisada diferencia-se da Convenção original, porque estabelece melhores práticas nos seguintes tópicos: gestão de risco; controles baseados em auditorias de controles internos; informação prévia à chegada da carga; tecnologia da informação; intervenções coordenadas e conferência física como exceção; consulta a operadores econômicos e sistema de recursos em assuntos aduaneiros, de forma simplificada.

A OMA (2017) defende que a Convenção de Quioto Revisada promove a facilitação do comércio e controles efetivos por meio de suas disposições legais que detalham a aplicação de procedimentos simples e eficientes.

O Brasil ainda não é signatário da Convenção de Quioto Revisada e, entre os chamados BRICS, é o único que ainda não participa dela.

Segundo Morini e Sá Porto (2014), o Brasil apresenta condições de adesão à Convenção, embora não o tenha feito ainda. A adesão à Convenção de Quioto Revisada representaria um sinal de que a aduana brasileira vem se modernizando e está sintonizada com as normativas internacionais.

### 3.4 COMPÊNDIO DA JANELA ÚNICA (SINGLE WINDOW)

O Compêndio sobre a Janela Única tem como premissa a adoção de padrões para a facilitação do comércio, com a distribuição dos dados ou documentos para as autoridades aduaneiras realizadas por meio da “Janela Única” e, após as respectivas análises, os resultados são comunicados no mesmo local.

De acordo com Sá Porto et al. (2013), o acordo da Janela Única ou *Single Window* preconiza que os países devem criar uma única janela, permitindo que os operadores de comércio exterior apresentem documentação e/ou exigência de dados para importação, exportação ou trânsito de mercadorias a um único ponto de entrada. Morini e Sá Porto (2014) complementam que a efetiva integração nas operações de controle em Janela Única contribui para a simplificação e desburocratização das operações de controle aduaneiro e está em consonância com a Convenção de Quioto Revisada.

No Brasil, a Janela Única é chamada Portal Único de Comércio Exterior e pode ser considerada a principal ferramenta para a facilitação do comércio no país, pois elimina o uso de papéis nos procedimentos de importação e exportação e ainda integra todos os intervenientes do processo de desembaraço aduaneiro em um único sistema.

Segundo Kotzias e Silveira (2017), o Portal Único permite a interface simultânea e concentrada do operador de comércio exterior com os 22 órgãos intervenientes existentes no Brasil. Morini e Sá Porto (2014) acrescentam que o Portal Único trabalha com os princípios de integração entre plataformas de operação de órgãos que atuam nos controles do comércio exterior brasileiro, a exemplo da própria Receita, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério do Exército, SECEX e outros órgãos anuentes.

### 3.5 A TECNOLOGIA ELETRONIC DATA INTERCHANGE (EDI)

A troca de informações pelo envio de documentos em papel sempre foi a base das transações comerciais, mas aos poucos, as informações das transações começaram a ser levantadas de forma manual, digitadas e transmitidas para sistemas informatizados. Entretanto, nos últimos anos, esse cenário vem se alterando, pois os documentos comerciais já estão sendo trocados de forma eletrônica em muitos segmentos de negócios por meio da tecnologia EDI.

De acordo com Intrieri (2017), a troca eletrônica de informações ou *Electronic Data Interchange* (EDI) é o intercâmbio eletrônico de informações comerciais usando um formato padronizado, um processo que permite que uma empresa envie informações para outra de forma eletrônica e não mais via papéis.

A tecnologia EDI é baseada na comunicação eletrônica e foi desenvolvida para eliminar as barreiras na comunicação entre empresas, já que as informações são enviadas e retornam sem qualquer interferência humana (GALLON e BEUREN, 2011).

Segundo Bento et al. (2013), a tecnologia EDI proporciona melhor controle e segurança, pois todo o tráfego de documento fica armazenado em banco de dados. Esse controle contribui para reduzir o tempo de digitação e os erros devido aos dados estarem integrados, além de diminuir os custos operacionais onde a interferência humana era necessária.

Assim, o uso da EDI tem como proposta suprir as deficiências dos processos de envio de papéis, que propiciava um cenário de baixa produtividade, elevada necessidade de mão de obra, grande número de erros e demora na disponibilização das informações.

### 3.6 EDI COMO SUPORTE AO PROCESSO DE IMPORTAÇÕES PELOS SERVIÇOS POSTAIS

Seguindo o ritmo do mercado de comunicações em mudança, as administrações postais estão cada vez mais usando novas tecnologias de comunicação e informação para processos além do que tradicionalmente é considerado como principal negócio postal delas (UPU, 2013).

De acordo com o Relatório de estudo da OMA realizado em 2017 sobre comércio eletrônico transfronteiriço, os serviços postais geralmente não possuem os mecanismos necessários para trocar informações eletronicamente. Isso causa ineficiência e dificulta a evolução do comércio eletrônico e das alfândegas digitais e, como consequência, evita que todo o potencial do crescimento do comércio eletrônico seja explorado.

Nesse contexto, o uso de sistemas eletrônicos pode propiciar aos importadores e a todos os intervenientes do comércio exterior a oportunidade de melhorar os processos de desembaraço aduaneiro. Havendo uma comunicação estabelecida e um fluxo contínuo de informações,

será possível repassar à aduana, previamente, todos os dados acerca das remessas, o que permitirá uma avaliação prévia e de forma eletrônica das informações, agilizando o processo de desembaraço quando da inspeção física das encomendas.

De acordo com a UPU (2013), a evolução atual dos padrões de EDI postal tem as seguintes tendências e consequências:

- aumento na troca de informações entre as indústrias (companhias aéreas, autoridades aduaneiras);
- à medida que o volume de mensagens EDI relacionadas às operações aumenta, o uso de papel é dispensado nas operações postais;
- enquanto as operações em papel continuam a coexistir com aquelas baseadas em EDI, o volume do primeiro está diminuindo constantemente. Assim, espera-se que o uso de papel acabe por desaparecer completamente;
- as mensagens para permitir a contabilidade automática (entre operadores postais e companhias aéreas) estão sendo desenvolvidas.

Para tanto, a UPU mantém, no âmbito postal, o *Standards Board* – SB ou Conselho de Padrões, responsável por estabelecer e garantir que padrões coerentes sejam desenvolvidos em áreas como intercâmbio eletrônico de dados (EDI), codificação de e-mail, formulários postais e métricas. Os membros do Conselho de Padrões da UPU são representantes dos operadores postais designados, e os trabalhos técnicos detalhados são delegados em subgrupos definidos pelo conselho. O subgrupo mais associado aos padrões EDI é o DCG-EXG: Grupo de Definição

de Dados e Código - Grupo de Troca Eletrônica (UPU, 2013).

Os envios antecipados de informações eletrônicas para os artigos postais tornar-se-ão requisito legal como parte do programa reformado de segurança aduaneira e os operadores postais poderão usar as mensagens CN23/UPU padronizadas ITMATT para esse fim (OMA, 2017).

Desse modo, é fundamental que as administrações postais estabeleçam o intercâmbio eletrônico de dados nos processos de envio das remessas postais internacionais, de forma a diminuir a quantidade de documentos em papel e garantir maior celeridade nos procedimentos de desembaraço aduaneiro pelas autoridades competentes.

## 4 ESTUDO DE CASO

### 4.1 DEFINIÇÃO DA UNIDADE OBJETO DO ESTUDO

O Centro Internacional - CEINT é o recinto alfandegado, declarado por autoridade aduaneira competente, que tem como funções básicas a nacionalização e internacionalização de remessas postais sob as normas e peculiaridades do regime aduaneiro.

O CEINT/PR foi criado em 01/02/2012 e é responsável pelo recebimento, desembaraço aduaneiro, tratamento e expedição das remessas postais internacionais nas categorias Petit-Paquet (até 2 kg), Simples (PPS), Registrado (PPR), PRIME e Cartas (LC) postados no exterior com destino ao Brasil (importação).

Todas as remessas de importação são apresentadas pelos Correios às autoridades alfandegárias brasileiras para fiscalização. Além da Receita Federal, que é a autoridade aduaneira responsável pelo recinto alfandegado, também

atuam no Centro Internacional de Curitiba os seguintes órgãos anuentes: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Exército Brasileiro.

#### **4.2 CENÁRIO DOS SERVIÇOS PETIT PAQUET NO “MODELO ANTERIOR DE IMPORTAÇÕES”**

O escopo principal das recomendações e/ou exigências da OMA e UPU está vinculado à celeridade dos processos de captação, recebimento e desembaraço aduaneiro de encomendas internacionais, com a troca de informações sendo realizadas de forma eletrônica tanto com as autoridades aduaneiras quanto com os importadores, de forma a promover a facilitação do comércio eletrônico.

A partir dessa abordagem, pode-se constatar que os processos de importações pelos serviços *Petit Paquet* precisavam vencer vários desafios, dentre os quais se destacam:

- padronizar e harmonizar os processos de importações entre os diversos intervenientes do comércio exterior;
- tornar mais ágeis os processos de captação, recebimento e desembaraço aduaneiro de encomendas internacionais;
- manter e trocar informações eletrônicas com as administrações postais, órgãos intervenientes do processo aduaneiro e importadores.

Nesse cenário, a utilização da troca eletrônica de informações com as demais administrações postais, os importadores e os órgãos anuentes do processo aduaneiro surge como a principal ferramenta capaz de modernizar o controle aduaneiro das remessas postais internacionais e colocar os Correios no mesmo patamar

das administrações postais dos países mais desenvolvidos.

A implantação do “Novo Modelo de Importações” envolveu a criação de uma nova ferramenta tecnológica, o sistema “Minhas Importações”, que tem como premissa a troca eletrônica de informações via tecnologia EDI. O ambiente “Minhas Importações” é uma plataforma eletrônica cuja finalidade é fazer a interface com o Siscomex Remessa e assim realizar os procedimentos para nacionalização das remessas postais de forma eletrônica.

Dentre os benefícios esperados com a implantação do Novo Modelo de Importações e a troca eletrônica de informações, destacam-se o aprimoramento do processo de importação, a facilitação do desembaraço aduaneiro e uma importante redução de custos relacionados à armazenagem e à entrega final das remessas internacionais.

#### **4.3 ANÁLISE COMPARATIVA: “MODELO ANTERIOR” X “NOVO MODELO” DE IMPORTAÇÕES**

O estudo de caso quanto aos impactos que o uso da tecnologia EDI na troca de informações trouxe, por meio da implantação do “Novo Modelo de Importações”, foi realizada por meio de análise dos principais processos realizados no CEINT/PR para a nacionalização e a liberação das encomendas para entrega aos respectivos importadores.

O estudo contemplou a análise de como os processos aconteciam no “Modelo de Importações Anterior”, e as mudanças ocorridas quando da implantação do “Novo Modelo de Importações”.

O novo modelo de importações tem como premissa a troca de informações via tecnologia EDI, por meio do arquivo ITMATT, que é o padrão



de mensagem em formato XML para a troca de informações exclusivamente entre Operadores Postais Designados.

Para fins deste estudo, foram analisadas as atividades de interface dos Correios com a RFB, com os órgãos anuentes e com importadores, as quais estão mais sujeitas a sofrerem impactos caso a troca de informações não ocorra de forma rápida e precisa.

A análise foi dividida entre quatro principais macroprocessos relativos à nacionalização das encomendas postais: Despacho Aduaneiro; Despacho Postal; Processos Logísticos e Processos do Importador.

#### 4.3.1 DESPACHO ADUANEIRO

O despacho aduaneiro contempla as principais atividades realizadas pela RFB e demais órgãos anuentes relativas à fiscalização, à anuência e à nacionalização das encomendas postais dos serviços *Petit Paquet*.

**Quadro 1** - Despacho Aduaneiro: “Modelo Anterior” x “Novo Modelo”

ATIVIDADE/ PROCESSO	MODELO ANTERIOR	NOVO MODELO	RESULTADOS OBSERVADOS
Verificação da exatidão dos dados declarados em relação à mercadoria pela RFB e anuentes	Verificação na declaração da alfândega (CN22/23/CP72) impressa junto a encomenda	Verificação de forma eletrônica via sistema Siscomex Remessa  Verificação da declaração da alfândega (CN22/23/CP72) impressas somente das encomendas selecionadas	Maior padronização das análises de informações de mercadorias similares pela RFB e anuentes  Maior agilidade no processo de análise das encomendas

ATIVIDADE/ PROCESSO	MODELO ANTERIOR	NOVO MODELO	RESULTADOS OBSERVADOS
Inspeção e fiscalização das encomendas pela RFB e anuentes	Análise realizada de forma manual, com manuseio de 100% das encomendas	Análise realizada de forma eletrônica e parametrizada via sistema Siscomex Remessa  Análise manual apenas das encomendas “selecionadas”	Maior padronização nas inspeções de mercadorias pela RFB e anuentes  Maior agilidade no processo de inspeção e fiscalização
Controle e monitoramento de possíveis interposições fraudulentas pela RFB e anuentes	Análise realizada de forma manual, com manuseio de 100% das encomendas  Monitoramento de possíveis recorrências via bloqueios por faixas de CEP	Análise realizada de forma eletrônica e parametrizada via sistema Siscomex Remessa  Monitoramento de possíveis recorrências via controle individual pelo sistema Siscomex Remessa	Controle mais apurado de interposições fraudulentas  Maior agilidade no processo de inspeção e fiscalização
Seleção de encomendas para verificação invasiva pela RFB e anuentes	Realizada de forma empírica	Realizada de forma eletrônica e parametrizada via sistema Siscomex Remessa	Maior controle dos prazos de análise das encomendas pela RFB e anuentes  Maior agilidade na conclusão das análises pela RFB e anuentes

Fonte: O autor (2018)

#### 4.3.2 DESPACHO POSTAL

O despacho postal engloba as principais atividades realizadas pelos Correios de forma a viabilizar e operacionalizar o processo de fiscalização, anuência e nacionalização das encomendas postais dos serviços *Petit Paquet* pela RFB e demais órgãos anuentes.

**Quadro 2** - Despacho Postal: “Modelo Anterior” x “Novo Modelo”

ATIVIDADE/ PROCESSO	MODELO ANTERIOR	NOVO MODELO	RESULTADOS OBSERVADOS
Captação dos dados declarados em relação às mercadorias	Digitação dos dados contidos nas declarações aduaneiras (CN22/23/CP72) das encomendas	Recebimento de forma eletrônica via arquivo ITMATT; ou Digitação dos dados contidos nas declarações aduaneiras (CN22/23/CP72)	Eliminação da necessidade de digitação de dados recebidos eletronicamente. Diminuição dos custos com digitação e manuseio das encomendas
Identificação e localização das encomendas selecionadas pela RFB e anuentes	Identificação e localização realizada somente no momento da fiscalização ou após a chegada à unidade responsável pela entrega	Identificação e localização realizadas a qualquer momento na unidade especializada em armazenagem, mediante solicitação da RFB e dos anuentes	Controle em tempo real das encomendas sob guarda
Geração das informações de arrecadação	Digitação de dados contidos nas declarações aduaneiras (CN22/23/CP72) das encomendas Digitação de dados complementares das encomendas indicados pela RFB e anuentes	Captação automática dos dados via sistema Siscomex Remessa	Geração de forma automática, sem intervenção humana Eliminação dos custos com manuseio e digitação Eliminação de erros de digitação
Geração do documento de arrecadação	Impressão física das NTS	Disponibilização de forma eletrônica no ambiente “Minhas Importações”	Eliminação de impressão e de manuseio das encomendas Eliminação de custos com mão de obra e impressões Eliminação de reclamações de clientes pelo recebimento incorreto de documentos

ATIVIDADE/ PROCESSO	MODELO ANTERIOR	NOVO MODELO	RESULTADOS OBSERVADOS
Apresentação do documento de arrecadação ao cliente	Juntada (casamento) da NTS impressa com a encomenda	Disponibilização da DIR de forma eletrônica, via sistema “Minhas Importações”	Eliminação de erros no processo de juntada (casamento) das NTS. Eliminação de custos com mão de obra e impressões Eliminação de reclamações de clientes pelo recebimento incorreto de documentos
Captação de pedidos de revisão pelos clientes referentes às análises da RFB e anuentes	Controle manual da captação dos pedidos recebidos via e-mail Registro manual do pedido de revisão no sistema de rastreamento (SRO) Impressão do formulário e dos documentos recebidos por e-mail Entrega dos documentos impressos à RFB e aos anuentes	Captação eletrônica dos pedidos e dos respectivos arquivos anexados pelos importadores via ambiente “Minhas Importações”	Eliminação de reclamações dos importadores pela não efetivação dos pedidos decorrentes de falhas no processo Eliminação de custos com mão de obra e impressões Controle automatizado dos prazos de análise da RFB e anuentes Maior agilidade na captação dos pedidos

ATIVIDADE/ PROCESSO	MODELO ANTERIOR	NOVO MODELO	RESULTADOS OBSERVADOS
Recolhimento do ICMS pelas SEFAZ	Realizada nas UFs de acordo com diretrizes de cada SEFAZ  Retenção das encomendas nos centros operacionais ou nas agências de cada UF para a captação e geração das informações de arrecadação  Juntada (casamento) dos documentos de arrecadação em cada encomenda	Geração eletrônica e automática na DIR, mediante convênio com cada SEFAZ.	Eliminação do processo realizado pelas SEFAZ de captar e emitir os documentos de arrecadação.  Incremento de receita com a prestação do serviço de recolhimento dos tributos às SEFAZ, sem custos adicionais envolvidos.  Maior agilidade na conclusão do processo de nacionalização das encomendas
Captação dos valores dos tributos pagos pelo importador	Realizado no balcão de atendimento das agências	Realizado de forma eletrônica e automatizada por meio de correspondente bancário e operadora de cartão de crédito.	Eliminação dos custos e do tempo de atendimento nas agências  Liberação do efetivo das agências para atendimento de outras demandas

Fonte: O autor (2018)

**Quadro 3** – Processos Logísticos: “Modelo Anterior” x “Novo Modelo”

ATIVIDADE/ PROCESSO	MODELO ANTERIOR	NOVO MODELO	RESULTADOS OBSERVADOS
Entrega de encomendas tributadas	Entrega interna na agência mais próxima do endereço de importador	Entrega em domicílio no endereço do importador	Eliminação da necessidade de deslocamento do importador até a agência  Eliminação do custo de atendimento nas agências
Armazenamento das encomendas aguardando pagamento de tributos	Armazenagem em mais de 4.903 agências postais	Armazenagem em unidade especializada no próprio Centro Internacional	Controle apurado dos prazos de guarda das encomendas aguardando pagamento de tributos  Redução dos custos com armazenagens (custo por m <sup>2</sup> da unidade especializada é inferior ao custo de m <sup>2</sup> nas agências)  Redução da necessidade de mão de obra nas agências para manuseio e entrega interna das encomendas

### 4.3.3 PROCESSOS LOGÍSTICOS

Nos processos logísticos, foram relacionadas as principais atividades da cadeia logística realizadas pelos Correios desde a recepção até a entrega das encomendas ao destinatário.

ATIVIDADE/ PROCESSO	MODELO ANTERIOR	NOVO MODELO	RESULTADOS OBSERVADOS
Comunicação ao importador quanto à necessidade de pagamento de tributos	Envio de Aviso de Chegada ao destinatário.  Consulta ao sistema de rastreamento pelo importador	Informações disponíveis online no ambiente “Minhas Importações”  Envio automático de comunicado ao importador via SMS (quando o contato é informado pelo remetente ou pelo importador no ambiente “Minhas Importações”).  Consulta pelo importador ao sistema de rastreamento	Eliminação do custo de envio do Aviso de Chegada ao importador  Disponibilização de canais de comunicação digitais com o importador
Apresentação física de encomendas que tiveram pedido de revisão de tributos pelos destinatários (quando solicitado pela RFB e anuentes).	Solicitação por e-mail à unidade de destino para que esta envie as encomendas ao centro internacional	Solicitação eletrônica via sistema Siscomex pela RFB e anuentes  Localização realizada de forma eletrônica pela unidade especializada em armazenagem  Manuseio e entrega das encomendas à RFB e anuentes ocorre nas mesmas dependências do CEINT/PR	Eliminação dos custos de transporte entre a agência e o CEINT/PR  Controle eletrônico dos prazos das encomendas sob análise da RFB e anuentes  Maior agilidade na conclusão dos processos de revisões
Controle dos prazos de vencimento dos documentos de arrecadação	Realizado por todas as agências	Controle dos prazos automático via sistema Siscomex Remessa	Eliminação de erros de controle dos prazos de vencimento

ATIVIDADE/ PROCESSO	MODELO ANTERIOR	NOVO MODELO	RESULTADOS OBSERVADOS
Devolução de encomendas que o importador não efetuou o pagamento dos tributos	Devolução efetuada a partir de todas as agências	Devolução em lotes a partir da unidade especializada	Controle dos prazos realizado de forma automática, sem intervenção humana  Eliminação do armazenamento das encomendas nas agências por tempo superior ao previsto  Eliminação dos custos de transporte do CEINT/PR até as agências

Fonte: O autor (2018)

#### 4.3.4 PROCESSOS DO IMPORTADOR

Nos processos relacionados ao importador, foram analisadas as principais atividades realizadas pelos Correios nas interações com os importadores, com a RFB e os órgãos anuentes para a conclusão do processo de nacionalização e efetiva entrega das encomendas.

**Quadro 4** – Processos do Importador: “Modelo Anterior” x “Novo Modelo”

ATIVIDADE/ PROCESSO	MODELO ANTERIOR	NOVO MODELO	RESULTADOS OBSERVADOS
Recebimento pelo importador das encomendas tributadas	Deslocamento até a agência de Correios mais próxima do seu endereço	Recebe a encomenda em seu domicílio	Eliminação do deslocamento do importador até uma agência dos Correios para receber as suas encomendas

ATIVIDADE/ PROCESSO	MODELO ANTERIOR	NOVO MODELO	RESULTADOS OBSERVADOS	ATIVIDADE/ PROCESSO	MODELO ANTERIOR	NOVO MODELO	RESULTADOS OBSERVADOS
Pagamento de tributos	Em dinheiro exclusivamente no balcão das agências	Pagamento via internet com cartão de crédito ou geração do documento de arrecadação para pagamento nos correspondentes bancários ou nas agências de correios	Ampliação das formas de pagamento, com a disponibilização dos principais meios de pagamento praticados pelo mercado	Interação com os Correios, Receita Federal e anuentes	Realizado via solicitação na CAC - Central de Atendimento ao Clientes dos Correios ou dos Órgãos anuentes	Interação a qualquer momento via sistema "Minhas Importações" Realizado via solicitação na CAC dos Correios ou dos Órgãos anuentes	Interação via internet pela plataforma eletrônica "Minhas Importações"
Solicitação de revisão de tributos à RFB pelo importador	Realizado via e-mail, mediante preenchimento de formulário  Acompanhamento via sistema de rastreamento (SRO) pela atualização de status das encomendas	Realizado eletronicamente via ambiente "Minhas Importações"  Acompanhamento quanto ao resultado das análises via ambiente "Minhas Importações"	Eliminação da não efetivação dos pedidos por falhas no processo de recepção e tratamento manual dos pedidos  Interação entre importador e RFB/ anuentes realizado eletronicamente via ambiente "Minhas Importações" e sistema Siscomex Remessa	Acompanhamento do status das importações	Realizado via sistema de rastreamento  Realizado via solicitação na CAC dos Correios ou dos órgãos anuentes	Informações detalhadas disponíveis online no ambiente "Minhas Importações"  Histórico das importações realizadas nos últimos 6 meses	O ambiente "Minhas Importações" disponibiliza ao importador informações mais detalhadas quanto ao status das encomendas do que o sistema de rastreamento  O importador não necessita fazer solicitação na CAC dos Correios ou dos Órgãos anuentes para obter informações quanto ao processo de nacionalização das suas encomendas
Envio de documentos à RFB e anuentes para a conclusão dos processos de desembaraço	Envio de arquivos via e-mail	Realizado <i>upload</i> de arquivos via ambiente "Minhas Importações"	Eliminação de reclamações de importadores quanto ao indeferimento de pedidos por falhas ou não entrega dos arquivos por e-mail				

Fonte: O autor (2018)

## 5 CONCLUSÃO

A análise comparativa quanto ao uso da tecnologia Eletronic Data Interchange (EDI) nos serviços *Petit Paquet* no CEINT/PR, materializado pela implantação do "Novo Modelo de Importações", demonstrou que a troca eletrônica de informações com as demais administrações postais, com a RFB, com os órgãos anuentes e com os importadores trouxe melhorias significativas e proporcionou o aprimoramento dos processos de captação, recebimento

e desembaraço aduaneiro de encomendas internacionais.

O uso das tecnologias de informação permitiu maior integração entre os Correios, RFB, órgãos anuentes e importadores, possibilitando assim uma melhor avaliação de risco por parte das autoridades aduaneiras, além de proporcionar maior celeridade e controle aos processos aduaneiros.

O “Novo Modelo de Importações” também permitiu transpor uma das principais dificuldades relativas à facilitação do comércio, que é a falta de padronização dos procedimentos, na medida que eliminou os erros na troca de informações e reduziu a troca de papéis e, consequentemente, a burocracia envolvida nos processos.

Uma das grandes mudanças proporcionadas pelo novo modelo de importações está no recebimento prévio e eletrônico das informações de importação captados pelo operador postal do país de origem. Assim, antes mesmo da chegada das encomendas ao Brasil, os Correios podem disponibilizar os dados automaticamente para a RFB e para os órgãos anuentes.

O ambiente “Minhas Importações” facilitou e agilizou os processos de interação dos importadores com os Correios, com a RFB e com os órgãos anuentes, pois, acessando o ambiente eletrônico, o importador pode realizar o pagamento, solicitar a revisão do tributo ou fazer *upload* de arquivos complementares, caso seja solicitado. O resultado disso é a facilitação do processo de desembaraço aduaneiro para o importador, tendo este maior agilidade e segurança na conclusão da nacionalização das suas encomendas.

No que tange aos processos logísticos, uma das principais mudanças foi a permanência das encomendas que aguardam o pagamento de tributos na unidade especializada no próprio CEINT/PR. Uma vez que o importador paga os tributos e conclui o processo de nacionalização, as encomendas são liberadas para serem entregues diretamente no endereço do importador, eliminando a necessidade de deslocamento até uma agência para receber a sua encomenda.

Do ponto de vista dos Correios, observa-se uma importante redução de custos relacionados à mão de obra, digitação, impressão, armazenagem e entrega final das remessas internacionais. Destaca-se aqui a otimização de recursos proporcionada às agências, com a liberação de espaço “nobre” e de empregados para atender outras demandas de clientes.

A nova plataforma proporcionou também a aferição de novas receitas dos serviços internacionais, com a prestação do serviço de arrecadação do Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), sem custos adicionais, e o recebimento pelo serviço de resgate de objetos internacionais em situação de devolução à origem.

Além disso, com a criação de um ambiente de relacionamento para novos serviços em desenvolvimento, a plataforma tecnológica abre a possibilidade de agregar novos negócios logísticos internacionais, como o serviço caixa postal internacional e os serviços de entrada direta de encomendas, que estão em desenvolvimento.

Assim, todas as mudanças trazidas pela implantação do novo modelo de importações traduzem-se em: informações mais precisas; menos intervenções manuais; menos papel; diminuição dos custos operacionais; aumento

da receita de serviços; maior agilidade dos processos, previsibilidade para os importadores quanto aos custos de importações e maior transparência no relacionamento com eles.

## 6 REFERÊNCIAS

- BENTO, Alexandre Rodizio; TAMBOSI, Sérgio Luís; PRUS, Élcio Miguel. A tecnologia EDI aplicada como ferramenta para controle logístico da produção na indústria automotiva. 68º Congresso ABM Internacional. Jul. 2013. Disponível em: <http://www.santacruz.br/v4/download/a-tecnologia-edi-aplicada.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2017.
- GALLON, Alessandra Vasconcelos; BEUREN, Ilse Maria. Análise dos impactos do Eletronic Data Interchange em empresas. **Revista Gestão & Tecnologia**, Pedro Leopoldo, v. 11, n. 1, p. 18-33, jan./jun. 2011.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. S. Paulo: Atlas, 2009. 175p.
- INTRIERI, Charles. **The benefits of Electronic Data Interchange – EDI**. Mai. 2017. Disponível em: <https://meetlogistics.com/english/electronic-data-interchange-edi/>. Acesso em: 27 nov. 2017.
- KOTZIAS, Fernanda Vieira; SILVEIRA, Luciana Dutra de Oliveira. Os efeitos do Acordo de Facilitação do Comércio para a atividade aduaneira no Brasil. **Pontes**, Volume 13 - Number 3. Mai. 2017. Disponível em: <https://www.ictsd.org/bridges-news/pontes/news/os-efeitos-do-acordo-de-facilita%C3%A7%C3%A3o-do-com%C3%A9rcio-para-a-atividade-aduaneira>. Acesso em: 29 nov. 2017.
- MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC. **Entra em vigor em âmbito internacional o acordo sobre facilitação de comércio da OMC**. Fev. 2017. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/noticias/2316-entra-em-vigor-em-ambito-internacional-o-acordo-sobre-facilitacao-de-comercio-da-omc>. Acesso em: 15 out. 2017.
- MORINI, Cristiano *et al.* Indicadores de desempenho da Aduana do Brasil: em busca de uma abordagem equilibrada. **Gest. Prod.**, São Carlos, v. 22, n.3, p. 508-524, Set. 2015.
- MORINI, Cristiano; SÁ PORTO, Paulo Costacurta de. **A Modernização da Aduana Brasileira e a Convenção de Quioto Revisada**. Out. 2014. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/273456115\\_A\\_Modernizacao\\_da\\_Aduana\\_Brasileira\\_e\\_a\\_Convencao\\_de\\_Quioto\\_Revisada](https://www.researchgate.net/publication/273456115_A_Modernizacao_da_Aduana_Brasileira_e_a_Convencao_de_Quioto_Revisada). Acesso em: nov. 2017.
- RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB. **Acordo de Facilitação de Comércio**. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO – OMC. Conferência Ministerial da OMC, Bali 2013. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/AcordodeFacilitaoOMCnovo.pdf>. Acesso em: nov. 2017.
- RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB. **Receita moderniza o controle aduaneiro de remessas internacionais**. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/noticias/2017/setembro/receita-moderniza-o-controle-aduaneiro-de-remessas-internacionais>. Acesso em: 16 out. 2017.
- SÁ PORTO, Paulo Costacurta de et al. **Facilitação Comercial no Brasil: Avanços e Desafios**. Política Externa (USP), v. 22, p. 61-80, 2013.

SOUZA, Reginaldo da Silva et al. Os desafios para as operações de importação no Brasil: Um estudo de caso de uma empresa importadora da região do Sul de Minas Gerais. Out. 2015. XII Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia - SEGET. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos15/9122228.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2017.

TREVISAN, Rosaldo. A Revisão Aduaneira de Classificação de Mercadorias na Importação e a Segurança Jurídica: uma análise sistemática. In: BRANCO; Paulo Gonet; MEIRA, Liziane Angelotti; CORREIA NETO, Celso de Barros. (Org.). **Tributação e Direitos Fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2012.

UNIVERSAL POSTAL UNION - UPU. **Letter Post Manual**. International Bureau of the Universal Postal Union: Berne 2013.

\_\_\_\_\_. **Compendium of Congress decisions from 1947** (Paris) to 2012 (Doha). International Bureau of the Universal Postal Union, 2012.

\_\_\_\_\_. **An introduction to postal EDI exchanges**. UPU, 2013.

WORLD BANK GROUP. **Doing Business 2017**. Bank Group Flagship report. 14th Edition. The World Bank, 2017. Disponível em: <http://portugues.doingbusiness.org/~media/WBG/DoingBusiness/Documents/Annual-Reports/English/DB17-Full-Report.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2017.

WORLD CUSTOMS ORGANIZATION – WCO. **WCO Study Report on Cross-Border E-Commerce**. Mar. 2017. Disponível em: [http://www.wcoomd.org/~media/wco/public/global/pdf/topics/facilitation/activities-and-programmes/ecommerce/wco-study-report-on-e\\_commerce.pdf?la=en](http://www.wcoomd.org/~media/wco/public/global/pdf/topics/facilitation/activities-and-programmes/ecommerce/wco-study-report-on-e_commerce.pdf?la=en). Acesso em: 12 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **The Revised Kyoto Convention**. Disponível em: [http://www.wcoomd.org/en/topics/facilitation/instrument-and-tools/conventions/pf\\_revised\\_kyoto\\_conv.aspx](http://www.wcoomd.org/en/topics/facilitation/instrument-and-tools/conventions/pf_revised_kyoto_conv.aspx). Acesso em: 13 dez. 2017.

World Economic Forum. **The Global Enabling Trade Report 2016**. Disponível em: <http://reports.weforum.org/global-enabling-trade-report-2016/the-enabling-trade-index-2016-framework/>. Acesso em: 29 nov. 2017.

YIN, Robert K. **Estudo de caso - planejamento e métodos**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.